GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/09/2022
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 119/2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 3.800, de 31 de março de 2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere ao cargo de Agente de Apoio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo I - Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere ao cargo de Agente de Apoio, conforme segue:

Anexo I - Estrutura de Cargos

GRUPO OPERACIONAL - GOP				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
AGENTE DE APOIO	I	A12	• Auxiliar nos cuidados de alunos no Sistema Público Municipal de Educação de Cascavel. • Realizar atividades relacionadas a cuidados de higiene e alimentação, observando a rotina e os horários estipulados, estimulando e acompanhando a criança no desenvolvimento das atividades planejadas. • Auxiliar o professor regente na confecção de material pedagógico. • Manter o ambiente organizado segundo planejamento elaborado pelo professor regente. • Organizar grupos de alunos. • Participar da integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento da criança. • Demais atividades correlatas às atribuições do cargo.	**ESCOLARIDADE**: Ensino médio completo. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
	II	A14		
	III	A16		
	IV	A18		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do mês de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 24 de agosto de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Municipal n° 3.800, de 31 de março de 2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere ao cargo de Agente de Apoio."

O presente Projeto de Lei trata da alteração o Anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere a classe de vencimentos do cargo de Agente de Apoio, que tem por objetivo a adequação e realinhamento dos vencimentos da estrutura do cargo, como forma de fortalecimento da categoria desses servidores.

Logo, a presente proposta visa reconhecer os serviços prestados, uma vez que, estes atuam diretamente no auxílio aos cuidados de alunos no Sistema Público Municipal de Educação de Cascavel, em contínuo apoio aos professores regentes de classe no desenvolvimento de atividades, organização dos grupos de alunos, integração entre escola, família e comunidade, sendo tais atuações imprescindíveis no desenvolvimento do aluno.

Ademais, a presente alteração tem a missão de atender aos anseios destes servidores, realinhando os seus vencimentos, bem como, torná-lo atrativo frente às opções do mercado de trabalho, o que por vezes, vem ocasionando ao Município a perda destes profissionais para outros centros ou atividades ou mesmo, não atendendo a demanda do Município, por falta de candidatos que assumam o concurso na sua convocação.

Nesta senda, é importante salientar que com o fim das restrições impostas pela Lei Federal nº 173/2020, a partir de janeiro de 2022 foram retomadas as convocações para recomposição do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, dentre elas, a convocação de acréscimo e reposição dos cargos de Agente de Apoio (efetivo e temporário).

Abaixo, apresentamos o quadro que demonstra o número de candidatos convocados entre os anos de 2021 e 2022:

CARGO	2021		2022	
	CANDIDATOS CONVOCADOS	TOMARAM POSSE	CANDIDATOS CONVOCADOS	TOMARAM POSSE
AGENTE DE APOIO	123	43	79	26
AGENTE DE APOIO TEMPORÁRIO	-	-	135	64

Por fim, salientamos que a concessão proposta por esta Casa Executiva vem ao encontro do reconhecimento e valorização dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, exercendo o reconhecimento pelas atribuições inerentes ao cargo, os quais exercem função de exímia importância no que tange as atividades fins da Secretaria Municipal de Educação.

Vale ressaltar, que as despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2022, 2023, 2024, conforme relatório de impacto orçamentário apresentado.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 24 de agosto de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE GASTOS COM PESSOAL

ART. 16 DA LEI 101/2000

Programas de Governo	0058 - Educação Infantil
Descrição das Ações	2141 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.

1	**Criação**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO:**
2	**Expansão**	3 - Aperfeiçoamento
3	**Aperfeiçoamento**	

DISCRIMINATIVO	2022	2023	2024
RECURSOS VINCULADOS	R$ 1.159.086,03	R$ 3.619.447,32	R$ 3.954.892,67
TOTAL	**R$ 1.159.086,03**	**R$ 3.619.447,32**	**R$ 3.954.892,67**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO - A despesa esta prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2022.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRAS

(x) ADEQUADO - A despesa esta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Lei Municipal 7.309/2021

No art. 56 da LDO 2022 - Lei Municipal nº 7.309/2021 está previsto que para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 2000.

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

(X) ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 2141 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.

Cascavel/PR, 10 de Agosto de 2022

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Marcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ART. 16 DA LEI 101/2000

Programa de Governo	0058 - Educação Infantil
Descrição da Ação	2141 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.
EVENTO	**DESCRIÇÃO DO EVENTO:**
1 Criação	
2 Expansão	
3 Aperfeiçoamento	3 - Aperfeiçoamento

	INÍCIO	**FIM**
VIGÊNCIA	set/22	

ESTIMATIVA DAS DESPESAS - R$

NATUREZA	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	R$ 1.159.086,03	R$ 3.619.447,32	R$ 3.954.892,67
MATERIAL DE DISTRIB. CONSUMO			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
OBRAS E INSTALAÇÕES			
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	**R$ 1.159.086,03**	**R$ 3.619.447,32**	**R$ 3.954.892,67**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

	A	**B - Previsão de Receita**	**IMPACTO**
EXERCÍCIO	**Valor do custo estimado com as novas vagas**	**PPA / LDO / LOA**	**(A / B) %**
2022	R$ 1.159.086,03	R$ 1.547.000.000,00	0,000749
2023	R$ 3.619.447,32	R$ 1.582.000.000,00	0,002288
2024	R$ 3.954.892,67	R$ 1.622.000.000,00	0,002438

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2022

ESTIMATIVA DA DESPESA	**DOTAÇÃO EXISTENTE**	**FONTE DE RECURSOS**
R$ 1.159.086,03	R$ 9.665.737,06	103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de vigência do evento, havendo orçamento aprovado e disponibilidade para o empenhamento da despesa.

Cascavel/PR, 10 de Agosto de 2022

Marcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO:

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal, nº 101 de 2.000, declaro que as despesas decorrentes do evento, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária no orçamento aprovado e compatiblidade com o Plano Plurianual e ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022.

Cascavel/PR, 10 de Agosto de 2022

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, na qualidade de Ordenador de Despesas, existir adequação orçamentária para atender ao Projeto de Lei que dispõe sobre alteração no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal – Lei Municipal 3.800/2004 no que se refere ao Cargo de Agente de Apoio com alteração no valor da referência salarial inicial a partir de Setembro de 2022, cujas despesas para os exercícios financeiros de 2022 a 2024, serão empenhadas conforme Relatório de Impacto Orçamentário em anexo, no qual consta o saldo correspondente a Secretaria Municipal de Educação. As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 10 de Agosto de 2022.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal